



São Paulo, 22 de março de 2018.

ABR 027/2018.

A

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Av. Augusto Severo, nº 84 - Glória

20.021-040 - Rio de Janeiro - RJ

Aos cuidados do

Sr. Leandro Fonseca da Silva

Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras – DIOPE

Com cópia para a Comissão Permanente de Solvência

Referência: TAP, provisões, regra de capital e governança e gestão de riscos.

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira de Planos de Saúde - ABRAMGE, vêm, respeitosamente, à presença de V. S.a., apresentar contribuições em referência à proposta apresentada na reunião do dia 06 de março de 2018, conforme exposto a seguir separado por temas.

PEONA SUS

Em relação a constituição da "PEONA SUS", a entidade ressalta a importância de que a nova provisão esteja acompanhada de medidas que caminhem na direção de que a operadora seja avisada no momento da internação do beneficiário na rede do SUS. O Sistema Público conta hoje com centrais de regulação estaduais e o próprio Ministério da Saúde passa a centralizar cada dia mais informações que permitiriam que tal aviso fosse encaminhado. Além do mais, caso ainda haja dificuldade de informações de âmbito nacional, a própria ANS poderia firmar acordos de cooperação técnica junto às centrais de regulação do Sistema Público.



A adoção de aviso mais célere reduziria a imprecisão e a incerteza em torno dos cálculos da provisão de evento ocorrido e não avisado, e criaria ambiente de maior transparência e previsibilidade.

Assim, conforme o processo de aviso de internação de beneficiário na rede do SUS é implementado e a operadora passa a ter conhecimento do evento, inclusive tendo a possibilidade de disponibilizar a rede privada de atendimento ao beneficiário, a PEONA SUS referente a estes procedimentos seria constituída, de modo que, paulatinamente, conforme avança o aviso da internação no SUS cresce também a PEONA SUS.

Provisão de Insuficiência de Contraprestações

Em relação a proposta da ANS, sugerimos a adoção do Índice Combinado Ampliado geral da Operadora, conforme a própria agência calcula na publicação “Anuário”. Este indicador avalia a condição da operadora de forma mais ampla, somando as diversas despesas e considerando as demais receitas relacionadas ao negócio. Além do mais, a dificuldade em separar as despesas administrativas e comerciais por tipo de contratação, reforça a necessidade de utilizar o índice geral.

TAP em notas explicativas para 2019 e incorporação no balanço em 2020

É importante que a iniciativa de desenvolver o Teste de Adequação de Passivos seja acompanhada por um processo de revisão das regras de reajuste e revisão técnica para planos individuais. Por oportuno, sugere-se inclusive que os temas caminhem em conjunto, de modo a dar mais segurança à operação de planos individuais e previsibilidade para a operadora.

Quanto à incorporação desses valores no balanço, sugerimos que essa prática seja obrigatória somente em 2022, quando as Operadoras terão sua necessidade de capital baseada em risco por metodologia própria.

Governança e Gestão de Riscos

Para aprimorar continuamente o processo de gestão de riscos é preciso garantir e estimular investimento em sistemas, infraestrutura tecnológica e softwares, objetivando mitigar fraudes e falhas operacionais (seja de sistemas ou pessoas).



Entretanto, o investimento em software e plataformas digitais é comumente lançado na conta "Ativo Intangível", sendo que, conforme disciplina a IN Nº 50/DIOPE, no seu art. 2º inciso V, a operadora deve deduzir os valores lançados nessa conta para fins de apuração do Patrimônio Líquido Ajustado, ou seja, quando a operadora realiza o investimento que tem por objetivo reduzir o risco da operação acaba sendo penalizada e obrigada a adicionar mais capital ao patrimônio.

Assim, sugere-se, como forma para estimular o investimento em sistemas, a revisão da dedutibilidade do Ativo Intangível, determinando que o valor investido em tecnologia pode compor o patrimônio da operadora (ou seja, não haveria necessidade da dedução).

Sendo o que nos cumpre por ora, agradecemos a compreensão quanto ao exposto e nos colocamos à disposição, renovando nossos protestos de estima e elevada consideração a este Órgão Regulador.

Atenciosamente,

Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE
Reinaldo Camargo Scheibe
Presidente